

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
12/2026

CONTRATANTE (UASG)
365001

OBJETO
Aquisição de bens comuns: Material elétrico, hidráulico e segurança.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.983,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 13/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
7. DA CONTRATAÇÃO	9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200,
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e
24º andares – CEP 22210-901
Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Itaim Bibi
04543-000 – São Paulo – SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
Ed. Santos Dumont
SHIS, QI 1 - Conjunto B
Bloco D - 1º Subsolo
Lago Sul
71605-190 – Brasília – DF
t. (61) 3035 7150

Fortaleza
Rua Costa Barros, 915
8º andar, Sala 801
Centro
60160-280 – Fortaleza – CE
t. (85) 99198-1626

Florianópolis
Rod. José Carlos Daux, 6997,
Sala 5 - Santo Antonio de Lisboa
88050-000 – Florianópolis – SC
t. (21) 98578-9585
(21) 99560-3119
(21) 98496-1835

Belém
Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guamá
Unidade 305
Espaço Empreendedor do PCT
66075-750 – Belém – PA
t. (91) 98415 6704

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [12/2026]

(Processo Administrativo nº FP-ADM-2026/00565)

Torna-se público que a Finep – Financiadora de Estudos e Projetos, sediada à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, por meio do Departamento de Contratações e Compras Administrativas (DCAD), realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 29, inciso II, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, na forma de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço. Aplicam-se, também, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e as demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de bens comuns: Material elétrico, hidráulico e segurança**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e o empresário nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2016.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição, tendo em vista que as especificidades do objeto não impedem a participação isolada de empresas com condições de sozinhas o executarem.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 38 da Lei 13.303, de 2016.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303, de 2016.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou documento equivalente, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Finep poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Finep.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, conforme modelo do Termo de Referência ou documento equivalente, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei 13.303, de 2016, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Sicaf;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Finep verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. As condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016, constam no Termo de Referência, ou documento equivalente, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de contratação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Finep examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Compra ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar, por e-mail, o recebimento da Ordem de Compra e, se for o caso, assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Ordem de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato ou documento equivalente são aquelas previstas no art. 103 do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos2/regulamento-de-licitacoes-contratacoes-e-contratos>.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 106 do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

8.1.3. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

8.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

8.1.7. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

8.1.9. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Finep, pelo prazo máximo de 1,5 (um e meio) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência ou documento equivalente

9.13. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens comuns: Material elétrico, hidráulico e segurança.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da área administrativa responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura predial, contemplando demandas relacionadas à manutenção e conservação da instalação predial da Finep, de forma a assegurar adequadas condições de funcionamento, segurança e continuidade das atividades institucionais.

3. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como as respectivas quantidades, encontram-se discriminadas no quadro a seguir

Grupo	Item	Descrição	QTD.
1	1	Parafuso Drywall: Parafuso Drywall GN25 3,5 x 25 mm , forma trombeta Ponta Agulha Scotte, Chave Phillips Nº 2, Tipo de rosca: Rosca Soberba, com tratamento fosfatizado preto ou cinza. Caixa com 100 unidades.	5
	2	Parafuso Drywall: Parafuso Drywall GN35 3,5 x 35 mm , forma trombeta Ponta Agulha Scotte, Chave Phillips Nº 2, Tipo de rosca: Rosca Soberba, com tratamento fosfatizado preto ou cinza. Caixa com 100 unidades	5
	3	Fita de sinalização de segurança zebrada 70 mm x 200 metros , Espessura mínima aproximada 0,10 mm , amarela e preta	5
	4	Fita demarcação para solo zebrada adesiva preta e amarela 48 mm x 30 metros	5
2	5	Rabicho Flexível 1/2 polegada, 60 cm em PVC. Fabricado em PVC reforçado com malha de poliéster, água fria, acabamento cor branca. Pressão máxima de serviço é de 4 kgf/cm (40 m.c.a./metros de coluna d'água ou 400 KPa) com niple.	25
	6	Válvula para lavatório: Válvula para cuba e lavatório, rosca 7/8 polegadas, longa 7 cm, aproximados. Acabamento cromada em material ABS ou Metal	40



Grupo	Item	Descrição	QTD.
2	7	Conjunto completo de Tomadas 4x2: Conjunto Completo de tomadas de embutir 4x2 com 2 (duas) tomadas: 2p+T 127 V e 20 A. Composto por: Placa/Espelho 4x2 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação. Acabamento: Acabamento branco brilhante sem parafusos aparentes. Marca indicada: Legrand. Modelo/Linha: Pial Plus+¹	25
	8	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 20 A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação. Acabamento: Acabamento branco brilhante sem parafusos aparentes. Marca indicada: Marca: Legrand. Modelo/Linha: Pial Plus+¹	25

1 - Anexo ficha técnica/catálogo dos itens 7 e 8.

- 3.2. Os materiais elétricos a serem fornecidos: **Item 7** – Conjunto Completo de tomadas de embutir 4x2 com 2 (duas) tomadas: 2p+T 127 V e 20 A e **Item 8** – Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 20 A, **deverão ser da mesma marca e modelo dos componentes** já instalados na infraestrutura elétrica da Finep, conforme especificado na Tabela 3.1. deste Termo de Referência Simplificado.
- 3.3. A exigência fundamenta-se na necessidade de padronização do sistema elétrico existente, visando assegurar plena compatibilidade técnica, confiabilidade operacional e segurança das instalações, nos termos da NR-10 segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo, máximo, **de 15 (quinze) dias úteis** contados após a realização do pedido de material com o recebimento da respectiva Ordem de Compras, exclusivamente por meio eletrônico, em entregas única e imediata, no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar/almoxarifado – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901.
- 3.5. Os produtos fornecidos devem ser novos e originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade determinado pelo fabricante, quando for o caso, de no mínimo 1 (um) ano.
- 3.6. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.
- 3.7. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.
- 3.8. A Contratada que, sem justa causa, **não** cumprir as obrigações assumidas, atrasar a entrega no prazo estabelecido no item 3.4. deste Termo de Referência Simplificado, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. Dado que se trata de aquisição de bens comuns, a contratada será escolhida pelo menor preço ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens contratados.
- 5.2. As datas e horários de entrega **deverão ser agendadas junto à Finep**, devendo ser observada as condições do item 3.4.
- 5.3. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.
- 5.4. O número de embalagens para atender a quantidade do pedido de cada produto fica a cargo da Contratada.
- 5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos, sendo constatadas irregularidades nos produtos, a **Finep** poderá:
- 5.6. Se o produto estiver em desacordo com as especificações/descrições e/ou quantidade da tabela do item 3.1. deste Termo de Referência Simplificado, será rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7. Nas hipóteses de substituição ou complementação de produto(s) o fornecedor deverá, às suas expensas, atendê-las em conformidade com a indicação da **Finep**, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por meio eletrônico ou escrito emitida pela **Finep**.
- 5.8. Emitir e enviar, no momento da entrega, nota fiscal dos produtos que forem adquiridos pela Finep.
- 5.9. Entregar os produtos conforme as especificações técnicas, as quantidades e os prazos estipulados nesse Termo de Referência Simplificado e em perfeito estado.
- 5.10. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência Simplificado, sob pena de sanções.
- 5.11. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

6.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar as obrigações da Contratada.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



- 6.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência Simplificado e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. A Finep deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência Simplificado e seus anexos.
- 6.5. Fornecer a qualquer tempo a Contratada, mediante solicitação formal por meio eletrônico ou por escrito, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo de Referência Simplificado.
- 6.6. A fiscalização da Finep **não** será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente representante da Finep.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência Simplificado.
- 8.2. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.
- 8.3. **Não será aceito** na especificação de marca/fabricante e modelo expressões como: genérico, similar, conforme o Termo de Referência Simplificado ou qualquer outro termo similar o qual impossibilite a identificação do produto ofertado.
- 8.4. Dever ser anexada a proposta: **"folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fichas técnicas ou qualquer outro meio** que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações objeto da tabela do item 3.1. deste Termo de Referência Simplificado.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, este Termo de Referência Simplificado foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Destacamos que, conforme item 2, Art. 27 do RLCC, a especificação do objeto foi definida por meio de critérios técnicos úteis e necessários para assegurar à Finep alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade em suas contratações e sob a diretriz de ampliação da competitividade.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



(Assinatura Eletrônica)
Claudio de Souza Ribeiro – Matr. 2134 Assistente - Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

(Assinatura Eletrônica)
Geizi Fernandes de Souza – Matr. 2174 Gestor Substituto - Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: Material elétrico, hidráulico e segurança.

Número do Processo:

Email:

Telefone:

Anexada a proposta: "folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fichas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações objeto

Grupo	Item	Descrição	Marca	Modelo	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global (R\$)							

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PIAL | Plus⁺



ESPECIALISTA MUNDIAL
EM SISTEMAS ELÉTRICOS E DIGITAIS PARA INFRAESTRUTURAS PREDIAIS



As assinaturas do design simples de **PIAL** | **Plus**⁺

Elegância aliada à facilidade, dois aspectos que o mundo moderno nos faz inspirar, por isso, permanecer atual, e, em constante evolução, faz dessa linha, referência absoluta no mercado, pois possui soluções adequadas para todos os tipos de projetos e ambientes.

ACABAMENTO MODERNO

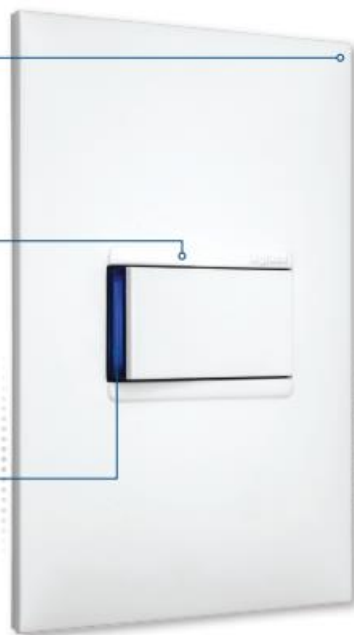
Placas com linhas retas, formato plano e fino em sua espessura.

BARRETE

Barras que limitam e dão acabamento perfeito aos mecanismos instalados.

VISOR LATERAL TECLA

Reconhecida tecla larga e ergonômica com novo visor lateral para aplicação da tecnologia BluLED⁺.



Os LED's são opcionais e devem ser adquiridos separadamente

6

7



Suportes mais práticos na instalação

Os suportes da PIAL | Plus* reúnem algumas características para facilitar a instalação e torná-la mais prática:

OROLUX

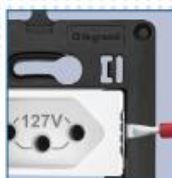
Furos oblongos nas extremidades do suporte, facilitam o encaixe dos parafusos, garantindo agilidade na hora de fixá-los às caixas de embutir.



Sistema que facilita a instalação em caixas embutidas mais profundas na parede.

DESENCAIXE DOS DISPOSITIVOS

Feitos pela parte frontal do suporte, o que torna mais rápida a operação de reparo e manutenção.



PRÉ-FUROS

Presentes nas quatro extremidades, os pré-furos permitem a instalação dos suportes diretamente em superfícies planas com uso de parafusos e dispensando a caixa de embutir.



PIAL Plus+
módulos



Dimensões p. 25 a 29
Esquema de ligação p. 29 a 33

Emb.	Ref.	Tomadas 250 V~	Nº de módulos - padrão ocupados na placa	Emb.	Ref.	Tomadas Especiais	Nº de módulos - padrão ocupados na placa
		Tomada 2P+T - 40A Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Pinos cilíndricos Ø 4 mm com identificador de tensão				Tomadas telefone RJ11 Sistema de conexão 1/4 de volta (instalação simples e rápida necessitando apenas de uma chave de fenda). Porta-etiqueta para auxiliar na identificação.	
20	615038BC	Branco - Borne automático	1	10	615011BC	Branco - 3 fios	1
10	615039PT	Preto - Borne automático	1	10	615010BC	Branco - 4 fios	1
10	615038CZ	Cinza - Borne automático	1	10	615010PT	Preto - 4 fios	1
20	615049BC	Branco - Borne parafuso	1	10	615010CZ	Cinza - 4 fios	1
20	615029VM	Vermelho - Borne automático	1			Tomadas antena de TV Para cabo coaxial de 75 Ω, Tipo F.	
20	615029VM	Vermelho - Borne parafuso	1	10	615028BC	Branco	1
		Tomada 2P+T - 40A - Fundo móvel	1	10	615039PT	Preto	1
10	615041BC	Branco - Borne automático	1	10	615038CZ	Cinza	1
10	615041PT	Preto - Borne automático	1			Tomadas dados L09 - RJ45 Novo sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes autodecapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A/B. Contatos com duplo código de cores 568 A e B. Recebe plugues RJ45, RJ12, RJ11 sem deformar os contatos.	
10	615041CZ	Cinza - Borne automático	1	5	615045BC	Branco - CAT6a	1
		Tomada 2P+T - 40A - Triplex	3	5	615045PT	Preto - CAT6a	1
10	615049BC	Branco - Borne automático	3	5	615045CZ	Cinza - CAT6a	1
10	615042PT	Preto - Borne automático	3	5	615047BC	Branco - CAT6	1
10	615049CZ	Cinza - Borne automático	3	5	615047PT	Preto - CAT6	1
		Tomada 2P+T - 20A Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Pinos cilíndricos Ø4,8mm com identificador de tensão.		5	615047CZ	Cinza - CAT6	1
20	615060BC	Branco - Borne parafuso	1	5	615048BC	Branco - CAT6a	1
10	615060PT	Preto - Borne parafuso	1	5	615044PT	Preto - CAT6a	1
10	615060CZ	Cinza - Borne parafuso	1	5	615044CZ	Cinza - CAT6a	1
10	615079VM	Vermelho - Borne parafuso	1			Tomadas USB dados	
		Tomada 2P+T - 30A - Dedicada Para circuitos de rede estabilizada ou de no-break. Fornecida com acessório.		5	615001BC	Branco	1
10	615029VM	Vermelho - Borne parafuso + acessório	1	5	615001PT	Preto	1
		Carregadores USB		5	615001CZ	Cinza	1
		Tomadas carregador 1X USB 1.400mA		5	615028BC	Branco	2
5	615000BC	Branco	1	5	615039PT	Preto	2
5	615000PT	Preto	1	5	615038CZ	Cinza	2
5	615000CZ	Cinza	1			Tomadas HDMI	
		Tomadas carregador 2X USB 2.400mA		5	615028BC	Branco	2
5	615000BC	Branco	2	5	615039PT	Preto	2
5	615000PT	Preto	2	5	615038CZ	Cinza	2
5	615000CZ	Cinza	2				



PIAL Plus⁺
acessórios



Dimensões p. 25 a 29
Esquema de ligação p. 29 a 33

Emb.	Ref.	Acessórios	Nº de módulos - padrão ocupados na placa	Emb.	Ref.	Acessórios (continuação)	-Nº de módulos - padrão ocupados na placa
		Módulo cego				Adaptadores módulos PIALplus	
20	611047BC	○ Branca	1	10	642125BC	○ PIAL Plus	1
20	644047DT	● Preto	1				
20	644047GZ	● Cinza	1	10	642126BC	○ PIAL Plus	3
		Saída de fio				Placas DLP (com suporte)	
20	611048BC	○ Branca	1	10	648724BC	○ Branca - 1 posto	-
20	644048PT	● Preto	1	10	648722BC	○ Branca - 2 postos	-
20	644048GZ	● Cinza	1	10	648724BC	○ Branca - 3 postos	-
		Suporte				Placas DLP Evolutiva (com suporte)	
20	612122NT	4X2	-	10	10881BC	○ Branca - 1 posto	-
10	612124NT	4X4	-	10	10882BC	○ Branca - 2 postos	-
		Acessório para tomadas dedicadas		10	10883BC	○ Branca - 3 postos	-
10	645000VM	● Vermelha	-				
		LED para interruptores e pulsadores					
10	645000NT	○ Azul - Bivolt	-				
		Placas para Painéis					
5	618517BC	○ Branca - 1 posto	1				
5	618518BC	○ Branca - 2 postos	2				





PIAL | Plus⁺
conjuntos e placas



Dimensões p. 25 a 29
Esquema de ligação p. 29 a 33

Emb.	Ref.	Conjuntos
20	61111BC	Interruptores - 10A - 4x2
10	61111BC	○ Branca - 1 simples
	61111BC	○ Branca - 1 paralelo
20	61508BC	Tomadas 2P+T - 4x2
10	61508BC	○ Branca - 1 tomada 2P+T - 10A
	61508BC	○ Branca - 1 tomada 2P+T - 20A
20	61507BC	Interruptores 10A e tomadas - 4x2
10	61507BC	○ Branca - 1 simples - 2P+T - 10A
10	61507BC	○ Branca - 1 simples - 2P+T - 20A
10	61507BC	○ Branca - 1 paralelo - 2P+T - 10A
10	61507BC	○ Branca - 1 paralelo - 2P+T - 20A
1	615093BC	Carregador USB e tomada 10A 260V - 4x2
	615093BC	○ Branca - 2M 2.400mA - tomada 2P+T
4	61112BC	Controles de ventilador - 4x2
	61112BC	○ Branca - Bivolt
1	61688BC	Carregador por Indução*
	61688BC	Solução completa para carregar por indução, dispositivos móveis, tais como Smartphones ^(*) . Fornecido com suporte e placa 4X2.
		○ Branca
		Nº de módulos - padrão ocupados na placa: 3
1	61102BC	Conesros
	61102BC	○ Branco
	61102BC	○ Preto
	61102BC	○ Cinza
1	61102BC	Universal com fotocélula - Bivolt
	61102BC	Acompanha Placa e Suporte 4X2.

(*) Consultar Manual do Fabricante de seu Smartphone sobre a compatibilidade com esta tecnologia de recarga.

Emb.	Ref.	Placas
		Em termoplástico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento ocasionado pela ação de raios ultravioletas.
		Placas básicas - 4x2
20	61850BC	○ Branca - Cega
10	61850BT	● Preta - Cega
10	61850CZ	● Cinza - Cega
20	618501BC	○ Branca - 1 posto
10	618501BT	● Preta - 1 posto
10	618501CZ	● Cinza - 1 posto
20	618502BC	○ Branca - 2 postos
10	618502BT	● Preta - 2 postos
10	618502CZ	● Cinza - 2 postos
20	618506BC	○ Branca - 2 postos separados
10	618506BT	● Preta - 2 postos separados
10	618506CZ	● Cinza - 2 postos separados
20	618503BC	○ Branca - 3 postos
10	618503BT	● Preta - 3 postos
10	618503CZ	● Cinza - 3 postos
		Placas básicas - 4x4
10	618510BC	○ Branca - Cega
10	618510BT	● Preta - Cega
10	618510CZ	● Cinza - Cega
10	618511BC	○ Branca - 1-1-1 posto
5	618511BT	● Preta - 1-1-1 posto
5	618511CZ	● Cinza - 1-1-1 posto
10	618512BC	○ Branca - 2-2 postos
5	618512BT	● Preta - 2-2 postos
5	618512CZ	● Cinza - 2-2 postos
10	618514BC	○ Branca - 2-2 postos separados
5	618514BT	● Preta - 2-2 postos separados
5	618514CZ	● Cinza - 2-2 postos separados
10	618516BC	○ Branca - 3-3 postos
5	618516BT	● Preta - 3-3 postos
5	618516CZ	● Cinza - 3-3 postos
		Placas Kristall - 4x2
5	618503KR	○ 3 postos
		Placas Kristall - 4x4
5	618510KR	○ 3-3 postos
		Placas pintadas - 4x2
1	618503PE	○ Perla - 3 postos
1	618503AL	● Alumínio - 3 postos
1	618503PO	● Preto Onix - 3 postos
		Placas pintadas - 4x4
1	618516PE	○ Perla - 3-3 postos
1	618516AL	● Alumínio - 3-3 postos
1	618516PO	● Preto Onix - 3-3 postos



